



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 364/2024

Miraselva, 08 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Eleito:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste manifestar congratulações a Vossa Excelência pela vitória conquistada na eleição majoritária realizada no último domingo, dia 06 de outubro, em um pleito eletivo que materializou a vontade e a soberania popular, por meio do voto, elementos essenciais do Estado Democrático de Direito.

Preliminarmente, acentuamos que este Corpo Legislativo seguirá como um parceiro da Administração Pública Municipal, tanto pela aprovação de Projetos de Leis, quanto ao apoio às demais iniciativas que objetivem o bem comum; uma atuação com pensamento de unidade em que os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, autônomos e independentes entre si, buscarão implementar todas as ações necessárias em prol da prosperidade de Miraselva, conforme as atribuições e competências de cada órgão.

Desejamos-lhe sucesso nesta nova missão e, aproveitando o ensejo, enaltecemos a sua honrosa intenção em novamente compor uma instituição de significativa importância. Substancial mencionar que, consoante às informações do InfoMoney, o vice-prefeito auxilia o prefeito nas atividades administrativas e na execução de políticas públicas, podendo ser designado para coordenar projetos específicos ou áreas de interesse da Administração.

Ademais, participa de reuniões e eventos em representação do prefeito e tem um papel importante no suporte e na colaboração com a equipe administrativa. Destaque ainda para outras atribuições, sempre em caráter colaborativo e sob a liderança do Chefe do Poder Executivo: desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes; organizar os serviços públicos; atender a comunidade, ouvindo suas reivindicações; promover o desenvolvimento urbano; buscar convênios, benefícios e auxílios para o município que representa; intermediar politicamente com outras esferas, sempre com intuito de beneficiar a população; implementar e manter, em boas condições de funcionamento, postos de saúde, escolas e creches municipais; arrecadar, administrar e aplicar os impostos da melhor forma; planejar, coordenar e controlar outras atividades relacionadas ao cargo.

Diante do exposto, reforçamos que os nobres pares desta Casa de Leis estarão à disposição e batalharão por constantes melhorias em todos os setores, como educação, saúde e infraestrutura. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR
VICE-PREFEITO - ELEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br